



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.613.167/0001-90**

**LEI Nº 467 DE 16 DE ABRIL DE 2007**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 11.000,00 - (Onze Mil Reais) nos termos do artigo 43, inciso III, § 1º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,  
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,  
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A  
SEGUINTE:**

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes **crédito adicional suplementar** no valor de até R\$ 11.000,00 - (Onze Mil Reais), para reforço de dotação orçamentária constantes do Orçamento-Programa em execução, na programação abaixo especificada:

**10 – Secretaria de Assuntos Indianistas**

10.002.08.244.0010.2.140 – SERV. DE APOIO SOCIAL A COMUNIDADE INDIGENA

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR ORÇADO</b>
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3350.0000	Transf. a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos		
3350.4100	Contribuições	0.1.002	11.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>11.000,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº. 4.320/64 – anulação parcial da dotação orçamentária, a saber:

**10 – Secretaria de Assuntos Indianistas**

10.002.08.244.0010.2.140 – SERV. DE APOIO SOCIAL A COMUNIDADE INDIGENA

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR ORÇADO</b>
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3390.0000	Aplicações Diretas		
3390.3000	Material de Consumo	0.1.002	11.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>11.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA  
Tamarana, 16 de Abril de 2007.

**Roberto Dias Siena  
Prefeito**

*Projeto de Lei  
Autoria do Executivo Municipal*